



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROTOCOLO

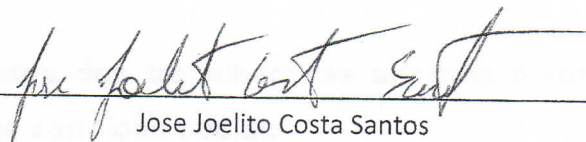
Recebido em, 26.11.21

  
Responsável

## ATA DA DECIMA SEXTA SESSAO DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

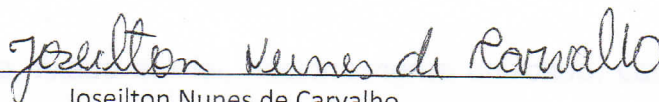
### SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as dezessete horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente informou que recebeu o Projeto de Lei Nº 016/2021 de 27 de julho de 2021, que que da nova redação a Lei 277/07 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em lei, designou a si próprio como relator do referido projeto de lei, para que no prazo regimental apresente parecer sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.



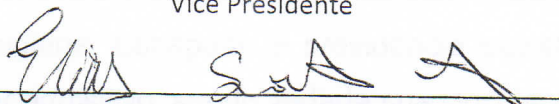
Jose Joelito Costa Santos

Presidente



Joseilton Nunes de Carvalho

Vice Presidente



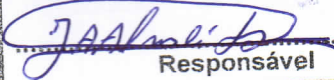
Elias Santos Barreto

Membro



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA
PROTOCOLO
Recebido em, 21/12/2021
 Responsável

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N° 008/2021

Esta comissão, recebeu para análise o Projeto de Lei N° 016/2021 de 27 de julho de 2021, que que da nova redação a Lei 277/07 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

Mediante a análise criteriosa da propositura, esta comissão por seu relator apresenta o seguinte parecer:

Considerando que o Projeto de lei em evidencia, tem a finalidade de alterar a lei N° 277/07;

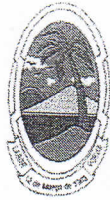
Considerando que Projeto de Lei N° 016/2021 de 27 de julho de 2021, que que da nova redação a Lei 277/07 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, visa único e exclusivamente criar cabides de empregos temporários e esporádicos na gestão pública com fins eleitoreiros.

Considerando que a constituição federal em seu artigo 7° inciso IV, diz:

**Art. 7° São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Considerando que a maioria das pessoas do município de Moita Bonita por ter atividade rural como principal ocupação, se enquadra como segurado especial, e com estes



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Moita Bonita**

contratos essas pessoas perderão essa condição e só vão se dá conta no futuro quando necessitar de um benefício previdenciário;

Considerando que é nossa obrigação enquanto legisladores presar pelo futuro das pessoas.

**Conclusão:** diante do exposto, o parecer deste relator é pela reprovação do projeto de Lei em discussão, por entender que o pagamento inferior a um salário mínimo por entes públicos é, senão ilegal, mas imoral e fere o princípio constitucional do direito ao salário mínimo estabelecido pela Constituição Federal.

Sala das sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01 de dezembro de 2021

Jose Joelito Costa Santos  
Presidente - Relator

Joseilton Nunes de Carvalho  
Vice Presidente

Elias Santos Barreto  
Membro



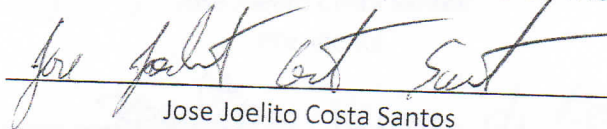
Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moita Bonita



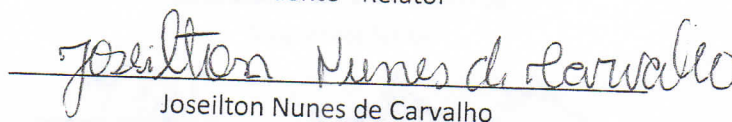
## ATA DA DECIMA SETIMA SESSAO DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

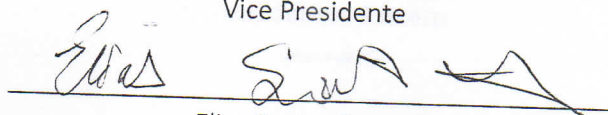
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as dezessete horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, N° 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, foi feita a leitura do parecer do Projeto de Lei N° 016/2021 de 27 de julho de 2021, que que da nova redação a Lei 277/07 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal. Depois da leitura, o parecer foi pela reprovação do projeto, já que na visão do relator a aprovação do projeto como foi apresentado, precariza os contratos temporários de trabalho, uma vez que um ente público pagar a seu funcionalismo valor inferior a um salário mínimo é ir de encontro ao diz a constituição federal em seu artigo 7º inciso IV garante esse valor mínimo ao trabalhador. Sendo o parecer reprovado por dois votos contrários e um favorável. Votaram contrário os vereadores Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho e favorável o Vereador Jose Joelito Costa Santos e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.



Jose Joelito Costa Santos  
Presidente - Relator



Joseilton Nunes de Carvalho  
Vice Presidente



Elias Santos Barreto  
Membro